BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
(CNPJ nº 43.677.242/0001-25)

Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIROS

Aos Cotista e à Administradora do

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
(CNPJ nº 43.677.242/0001-27)
Administrado pela BFL Administração de Recursos LTDA
(CNPJ nº 14.717.397/0001-41)

Abstenção de Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE** ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de novembro de 2024, as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis adotadas.

Não expressemos uma opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras supracitadas devido á relevância da limitação descrita no parágrafo "Base para abstenção de opinião". Conforme estabelecido pela NBC TA 705 (R1) (Abstenção de Opinião), a ausência de evidência de auditoria adequadas e suficiente nos impediu de fundamentar uma conclusão livre de distorções relevantes.

Base para abstenção de opinião

O Fundo possui investimentos nas sociedades: **Goiás Bioenergia S.A**. e **Raiz Agrícola Ltda.**, estes investimentos representam aproximadamente 81,37% e 18,63%, respectivamente, totalizando 100,00% do patrimônio líquido do Fundo.

De acordo com as normas da CVM aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, tais investimentos devem ser avaliados com base em laudos independentes de valor justos das investidas. Entretanto, até o término de nossos trabalhos de auditoria, a administradora não havia disponibilizado os referidos laudos de avaliação.

Diante dessa limitação, não foi possível determinar o valor justo dos investimentos nem obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitisse concluir sobre a razoabilidade dos valores registrados nas demonstrações financeiras.

Assim, **não obtivemos base suficiente e apropriada para formar uma opinião** sobre as demonstrações financeiras como um todo.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2023, apresentada para fins comparativos, foram auditadas por nossa firma, com parecer emitido em 10 de outubro de 2025, com abstenção de Opinião, por falta de acesso as informações contábeis das Investidas, necessárias para validar os saldos na companhia investidora.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, conforme a Instrução CVM nº 175/2022, e pelo controle interno que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável por avaliar a capacidade de continuidade operacional do Fundo, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados à sua continuidade e utilizando a base contábil de continuidade operacional, salvo se a administração pretender liquidar o Fundo ou cessar suas operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria (NBC TAs e ISAs). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter evidência de auditoria a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Devido à ausência de evidências apropriadas e suficientes relacionadas ao valor justo dos investimentos na Goiás Bioenergia S.A. e na Raiz Agrícola Ltda., conforme descrito no parágrafo “Base para Abstenção de Opinião”, não obtivemos base adequada para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Bebedouro-(SP), 14 de outubro de 2025.

MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.
CRC – 2SP 021390/O-7

MARCELO BOCK:85892432815 Assinado de forma digital por MARCELO BOCK:85892432815

MARCELO BOCK
CRC - 1SP 128.524/O-0

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 43.677.242/0001-27

Administrado pela BFL Administradora de Recursos

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração na Posição Financeiras em 30 de novembro de 2024 e de 2023

Valores em milhares de reais

	30/11/2024			30/11/2023		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**195.494**	**100,00**		**15.014**	**100,13**
Disponibilidades		**1**	**-**		**-**	**-**
Conta corrente		1	-		-	-
Títulos e valores mobiliários		**195.493**	**100,00**		**13.214**	**88,12**
Cotas de fundo de investimento			**-**		**14**	**0,09**
Jardins Multimercado FIC de FIM			-	10.381	14	0,09
Ações de companhias de capital fechado		**195.493**	**100,00**		**13.200**	**88,03**
Goiás Bioenergia Comercializadora de Combustíveis Ltda.	14.000	159.065	81,37	14.000.000	12.000	80,03
Raiz Agrícola Ltda.	4.000	36.428	18,63	4.000.000	1.200	8,00
Outros valores		**-**	**-**		**1.800**	**12,01**
Cotas a integralizar			-		1.800	12,01
TOTAL DO ATIVO		**195.494**	**100,00**		**15.014**	**100,13**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**5**	**-**		**19**	**0,13**
Encargos a pagar		**5**	**-**		**19**	**0,13**
Taxa de administração		-	-		10	0,07
Taxa de gestão		5	-		5	0,03
Taxa de fiscalização CVM		-	-		4	0,03
TOTAL DO PASSIVO		**5**	**-**		**19**	**0,13**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**195.489**	**100,00**		**14.995**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**195.494**	**100,00**		**15.014**	**100,13**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 43.677.242/0001-27

Administrado pela BFL Administradora de Recursos

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente

Exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 30/11/2024	Exercício findo em 30/11/2023
Composição do resultado do período		
Resultado das ações de companhias fechadas	**182.528**	**3.262**
Dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio	235	3.262
Ajuste a valor justo	182.293	-
Cotas de fundo de investimento	**(3)**	**4**
Valorização/desvalorização das cotas de fundo de investimento	(3)	4
Outras receitas/(despesas)	**(1.800)**	**2**
Outras despesas	(1.800)	-
Reversão de despesas de exercício anterior	-	2
Outras despesas	**(231)**	**(205)**
Despesas com taxa de administração	(120)	(134)
Despesas com taxa de gestão	(60)	(49)
Despesas com taxa de controladoria e escrituração	(5)	-
Auditoria	(18)	(9)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(13)
Outras despesas	(25)	-
Resultado do período	**180.494**	**3.063**
Resultado abrangente do período	**-**	**-**
Resultado abrangente total	**180.494**	**3.063**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 43.677.242/0001-27
Administrado pela BFL Administradora de Recursos
CNPJ: 14.717.397/0001-41
Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 30 de novembro de 2022	11.926	3.042	14.968
Cotas emitidas	-	-	-
Amortização de cotas	(3.036)	-	(3.036)
Resultado do exercício	-	3.063	3.063
Distribuição de resultados	-	-	-
Saldos em 30 de novembro de 2023	8.890	6.105	14.995
Resultado do exercício		180.494	180.494
Saldos em 30 de novembro de 2024	8.890	186.599	195.489

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 43.677.242/0001-27

Administrado pela BFL Administradora de Recursos

CNPJ: 14.717.397/0001-41

Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Direto

Exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 30/11/2024	Exercício findo em 30/11/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	**180.494**	**3.063**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Valorização/desvalorização das cotas de fundo de investimento	3	(4)
(+) Outros valores a pagar não liquidados	5	19
(=) Resultado líquido ajustado	**180.502**	**3.078**
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	11	-
(Aumento) em ações de companhias fechadas	(182.293)	-
(Aumento)/redução em outros valores a receber	1.800	1
(Redução) em outros valores a pagar	(19)	(45)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**1**	**3.034**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	-	(3.036)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(3.036)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1**	**(2)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**-**	**2**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**1**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1**	**(2)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

BFL VINTE E UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 43.677.242/0001-27
Administrado pela BFL Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ nº 14.717.397/0001-41

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024 e de 2023.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BFL Vinte e Um Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo"), foi constituído em 17 de setembro de 2021 e iniciou suas atividades em 17 de dezembro do mesmo ano, sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração.

O FUNDO é um fundo de investimento em participações classificado na categoria capital semente, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, pelo Regulamento e demais disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis.

Os investimentos do FUNDO em ativos alvo serão realizados a exclusivo critério da Gestora, sendo que as características das empresas alvo e/ou empresas investidas deverão ser compatíveis com a política de investimento descrita no Regulamento.

A subscrição de cotas será realizada exclusivamente por investidores qualificados e por investidores profissionais, se assim exigido pela modalidade de oferta realizada, podendo investidores qualificados e investidores profissionais adquirir cotas no mercado secundário, obedecidas às restrições regulamentar.

A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Arena Capital Asset Administração de Recursos Ltda.

A Administração do FUNDO, em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, concluiu que o FUNDO está classificado como Entidade de Investimento considerando que:

(i) O Fundo recebe recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. Os co-gestores possuem plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigados a consultar os cotistas do Fundo para suas decisões de investimento, sem prejuízo do fato que a discricionariedade dos gestores é limitada por um Comitê de Investimentos do qual fazem parte membros indicados pelos cotistas;

(ii) O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido conforme definido em regulamento;

(iii) O Fundo passará a avaliar seus investimentos anualmente a valor justo conforme definido em seu regulamento.

(iv) Conforme previsto em seu regulamento, o processo de desinvestimento do Fundo observa uma política de desinvestimento elaborada pelos gestores e aprovada em Comitê de Investimento do Fundo.

Em atendimento ao artigo 5º da Instrução CVM nº 579/16, na avaliação das condições constantes do artigo 4º acima, o administrador deve adicionalmente considerar a existência das seguintes características típicas de entidade de investimento:

(i) O Fundo possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo ter mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) O Fundo ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do FUNDO se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 578 e 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do FUNDO. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do FUNDO é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023 e foram aprovadas pela administração em 15 de dezembro de 2024.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo,

em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Valorização / desvalorização com aplicação em cotas de fundos de investimento.

Ações de companhias não negociadas em bolsa

Os investimentos em ações das companhias não negociadas em bolsa, conforme regulamentação em vigor, para os fundos classificados como “Não Entidade de Investimentos”, são registradas pelo custo de aquisição e ajustado pela equivalência patrimonial conforme demonstrações financeiras da companhia investida. As distribuições efetuadas pela companhia investida deverá ser deduzido do valor do investimento.

4. Títulos e valores mobiliários

- O Fundo em 30 de novembro de 2024 e de 2023, possuí em sua carteira cotas de fundo de investimento, abaixo, demonstramos a composição:

Em 30 de novembro de 2024

Títulos e valores mobiliários		Quantidade de ações	Valor	Vencimento
Ações de companhias de capital fechado				
Goiás Bioenergia Comercializadora de Combustíveis Ltda.	(i)	14.000	159.065	Não aplicável
Raiz Agrícola Ltda.	(ii)	4.000	36.428	Não aplicável
Total			**195.493**	

Em 30 de novembro de 2023

Títulos e valores mobiliários	Quantidade de ações	Valor	Vencimento
Ações de companhias de capital fechado			
Goiás Bioenergia Comercializadora de Combustíveis Ltda.	14.000.000	12.000	Não aplicável
Raiz Agrícola Ltda.	4.000.000	1.200	Não aplicável
Total		**13.200**	

Em 30 de novembro de 2023

Títulos e valores mobiliários		Quantidade de cotas	Valor	Vencimento
Cotas de fundo de investimento				
Jardins Multimercado FIC de FIM	(iii)	10.381	14	Não aplicável

(i) Goiás Bioenergia Comercializadora de Combustíveis Ltda. ("Goiás Bioenergia")– CNPJ: 43.678.217/0001-68

A Goiás Bioenergia está sediada à Rodovia GO 210, KM 99, Sala 01 Lote Esquerdo Edif Administrativo - Bairro: Zona Rural Fazenda Ouro Fino - CEP: 75603-000 - Município: Porteirão - Estado: Goiás.

Fundada em 2019, a Goiás Bioenergia está situada na região central do País, na cidade de Porteirão no estado de Goiás.

Seu objeto social principal é a fabricação de álcool, além do cultivo e Cana-de açúcar, soja e outros cereais.

A Goiás Bioenergia tem em seu plano de negócios o arrendamento de áreas para realização do plantio de comodities, com maior foco no plantio de Cana-de-açúcar para atender a sua própria estrutura, além da compra de insumos de produtores locais.

O escoamento de sua produção é 100% direcionada ao mercado regional (Centro-Oeste).

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, a Administradora atualizou o ativo ao valor justo, reconhecendo o resultado de R$ 147.065.

A avaliação foi elaborado pela Positiva Invesimentos Ltda. em 03 de abril de 2024, referente à data base de dezembro de 2023 e o valor do ativo atingiu o montante de R$ 159.065 pela metologia do fluxo de caixa descontado até o ano de 2030.

(ii) Raiz Agrícola Ltda. ("Raiz Agrícola")– CNPJ: 32.331.691/0001-00

A Raiz Agrícola está sediada à Rodovia GO 210, KM 100 - Bairro: Zona Rural - CEP: 75603-000 - Município: Porteirão - Estado: Goiás.

A Raiz Agrícola tem como objeto a administração e a exploração de propriedades agrícolas próprias e de terceiros (Arrendamento).

Os principais cultivos realizados pela sociedade são Cana-de-açúcar, soja, milho, além de outros produtos e subprodutos agrícolas.

Toda a operação de cultivo é realizada de forma mecanizada, iniciando com estudo das variedades e capacidade de produção por tipo de cultivo.

Já a operação durante o plantio utiliza-se de técnicas de mapeamento, preparo de solo e plantio, irrigação por aspersão, rotação de cultura.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, a Administradora atualizou o ativo ao valor justo, reconhecendo o resultado de R$ 35.228.

A avaliação foi elaborado pela Positiva Invesimentos Ltda. em 03 de abril de 2024, referente à data base de dezembro de 2023 e o valor do ativo atingiu o montante de R$ 159.065 pela metologia do fluxo de caixa descontado até o ano de 2030.

(iii) Jardins Multimercado FIC de FIM – CNPJ: 27.205.842/0001-36

O Jardins Multimercado Fundo de Investimento em cotas de Fundo Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Jardins"), constituído sob a forma de

condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 29 de julho de 2021, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em títulos e valores mobiliários, regido pelo presente regulamento ("Regulamento") e pelas instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a ele aplicáveis, observadas as limitações da política de investimento estabelecidas neste instrumento.

O Jardins tem por objetivo buscar retorno financeiro para seus Cotistas através de investimentos em diversas classes de ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, renda variável, cambial, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados tanto nos mercados internos como externos, sem compromisso de concentração em nenhuma classe específica. De acordo com seu objetivo de investimento, o Fundo não possui compromisso de concentração em nenhum fator de risco específico.

O Jardins destina-se a receber, exclusivamente, aplicações de investidores profissionais, de acordo com a regulamentação vigente, os quais deverão efetuar o investimento mínimo no Jardins de R$ 1.000 (um milhão de reais), por investidor.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram emitidas e o relatório de auditoria de 20 de junho de 2023 apresentou a seguinte abstenção de opinião: "*Em 31 de dezembro de 2022 o Fundo possui aplicações em cotas do INX 12 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("INX 12") no montante de R$ 5.906 mil representando 98,74% do seu patrimônio líquido na mesma data. As demonstrações financeiras do INX 12 referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram emitidas com abstenção de opinião. Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo registrado, sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022.".*

O Fundo em 30 de novembro de 2024 e de 2023, possuí em sua carteira ações de companhias investidas, abaixo, demonstramos a composição:

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao FUNDO a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do fundo com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. É igualmente vedado ao FUNDO a realização de operações de day trade, assim entendidas as operações iniciadas e encerradas no mesmo dia.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Em vista da natureza da política de investimento descrita neste regulamento, os cotistas devem estar cientes dos seguintes riscos aplicáveis, de forma não taxativa, aos investimentos do FUNDO:

(i) Identificação e Disponibilidade de Oportunidades de Investimento: O sucesso do FUNDO depende da identificação e disponibilidade de oportunidades de investimento adequadas. A disponibilidade de oportunidades de investimento estará sujeita às condições de mercado e a outros fatores fora do controle da Gestora. Não há garantia de que o FUNDO conseguirá identificar oportunidades de investimento suficientes e atrativas para atingir seus objetivos de investimento.

(ii) Risco de Coinvestimento: O FUNDO poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos ou administrados pela Gestora e Administradora ou suas partes relacionadas, os quais poderão ter participações maiores que as do FUNDO nas empresas investidas, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas empresas investidas.

(iii) Risco de Concentração: A carteira do FUNDO poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de poucas empresas investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho dessa(s) respectiva(s) empresa(s) investida(s).

(iv) Riscos de Liquidez da Carteira: As empresas investidas podem constituir investimentos de longo prazo altamente ilíquidos. Como consequência, o FUNDO poderá não conseguir vender seus investimentos quando desejar fazê-lo ou realizar o que acredita ser o valor justo desses investimentos na hipótese de alienação.

(v) Riscos na Alienação de Investimentos: Em relação à alienação de um investimento na empresa investida, o FUNDO pode ser exigido a fazer declarações sobre os negócios e assuntos financeiros da empresa investida típicas daquelas feitas com a venda de qualquer negócio, ou pode ser responsável pelo conteúdo de documentos divulgados nos termos da legislação aplicável. O FUNDO pode ser também exigido a indenizar os compradores de tal investimento ou intermediários na extensão de qualquer de tais declarações ou documentos liberados que se tornem inexatos. Estes arranjos podem resultar em responsabilidades contingentes, o que pode no final ter que ser custeado pelos cotistas, na hipótese que resultar em patrimônio líquido negativo.

(vi) Riscos de Avaliação: Não há garantia de que os valores atribuídos de boa-fé pelo Gestora serão iguais ou próximos do preço pelo qual as participações nas empresas investidas poderão ser vendidas ou de outra forma liquidadas ou alienadas periodicamente.

(vii) Risco de Liquidez das Cotas: A proibição legal de resgate de cotas exceto na liquidação do FUNDO e o fato das cotas não estarem registradas para negociação no mercado secundário indicam que as cotas do FUNDO terão liquidez reduzida ou, até mesmo, inexistente.

(viii) Risco Relacionado à Iliquidez de Investimentos Entregues aos Cotistas na Liquidação do Fundo: Se, na liquidação do FUNDO, existirem investimentos na carteira do FUNDO, esses poderão ser entregues aos cotistas, sempre se levando em consideração a opção que possa gerar maior resultado para os cotistas, a critério da Gestora. Os investimentos entregues aos cotistas podem não ter liquidez imediata ou futura e os cotistas poderão não realizar o valor pelo qual receberam tais investimentos e ainda podem ter que arcar com os custos de manutenção de tais investimentos.

(ix) Risco de Crédito: Há risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos investimentos líquidos ou de outros títulos e valores mobiliários que venham a compor a carteira de investimentos livres do FUNDO, ensejando eventual redução de ganhos ou perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

(x) Risco de Mercado: Há risco de flutuação nos preços e rentabilidade dos ativos do FUNDO, os quais podem ser negativamente afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alteração das políticas econômicas, monetárias e fiscais, acarretando volatilidade das cotas e

perdas aos cotistas.

(xi) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: As eventuais perdas patrimoniais do FUNDO não estão limitadas ao valor do capital comprometido, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais. Nesses casos, os cotistas poderão, inclusive, ser obrigados a devolver amortizações para cobrir as perdas patrimoniais do FUNDO.

(xii) Riscos de Fatores Macroeconômicos e Política Governamental: Os investimentos do FUNDO estão sujeitos a riscos vinculados a motivos alheios ao controle da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro.

(xiii) Riscos de Alteração da Legislação Tributária: O governo brasileiro implementa, regularmente, alterações nos sistemas tributários que poderão aumentar a carga tributária sobre os investidores no mercado de capitais do Brasil. Algumas dessas ações poderão sujeitar o FUNDO, as empresas investidas, os investimentos livres, os investimentos líquidos ou até mesmo os cotistas a novos tributos não previstos inicialmente.

(xiv) Riscos de Alavancagem: As empresas investidas poderão utilizar alavancagem em suas operações. A utilização de alavancagem resultará em despesas financeiras e em outros custos das empresas investidas que poderão não ser cobertos pelos resultados de suas atividades.

(xv) Atrasos Relacionados a Informações Regulatórias: É possível que as informações exigidas pela CVM com relação às empresas investidas não sejam recebidas em tempo hábil para autorizar o FUNDO a incorporar tais informações em suas informações regulatórias que devem ser apresentadas à CVM de acordo com a regulamentação aplicável. Consequentemente, esses atrasos poderão sujeitar o FUNDO a penalidades.

(xvi) Inexistência de Garantia: O FUNDO não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xvii) Riscos de Demandas Judiciais e Extrajudiciais: As empresas investidas estarão sujeitas a riscos de demandas judiciais e extrajudiciais, na esfera trabalhista, tributária/fiscal, cível, penal, administrativa, ambiental, seja durante o período de participação do FUNDO na empresa investida ou ainda após o seu encerramento, o que poderá gerar riscos de perdas futuras para os cotistas em razão de demandas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao investimento escolhido, para as quais o FUNDO e os cotistas poderão ser chamados a responder por tais demandas, a qualquer tempo, salvo se por comprovada culpa ou dolo da Gestora e/ou da Administradora.

Em razão das características do FUNDO, os cotistas assumem os riscos inerentes a este tipo de investimento, não podendo a Administradora ou a Gestora e quaisquer de suas partes relacionadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos alvo, dos investimentos livres ou dos investimentos líquidos integrantes da carteira do FUNDO, ou por eventuais prejuízos apurados por ocasião da liquidação do FUNDO ou acumulados durante o prazo de duração, salvo quando procederem com dolo ou culpa, com violação da lei, das normas regulamentares e deste Regulamento.

7. Emissões e resgate e negociação de cotas

a) Características das cotas

O FUNDO será constituído por uma única cota de classe a qual corresponde a frações ideais de seu patrimônio líquido.

A cota terá a forma nominativa e será escritural, e sua propriedade será evidenciada pelo correspondente registro do nome do cotista na conta de depósito de cotas, aberta em nome do cotista.
A cota representa direitos e deveres políticos idênticos, devendo ser observado o disposto neste Regulamento em relação aos cotistas Inadimplentes.

Os cotistas poderão transferir as cotas de sua titularidade, e os seus respectivos direitos e obrigações, desde que o adquirente das cotas declare previamente e formalmente a Administradora que se compromete, de maneira irrevogável e irretratável, a cumprir (i) o compromisso de investimento firmado pelo cotista cedente com o FUNDO e (ii) os termos deste Regulamento, sendo tais condições obrigatórias para transferência de titularidade.

O ingresso de qualquer novo investidor no FUNDO, mediante a aquisição de cotas dentro do período de subscrição, dependerá da aprovação prévia e expressa da Gestora, não sendo necessária a apresentação de justificativa em caso de negativa.

As cotas não serão negociadas em bolsa de valores mobiliários ou mercado de balcão organizado.

As cotas objeto de oferta restrita estarão sujeitas às restrições de negociação durante o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua subscrição, conforme previsto na Instrução CVM 476/09, observado ainda o disposto neste Regulamento.

b) Emissão e amortização de cotas

O FUNDO iniciará as suas atividades após o primeiro fechamento, que ocorrerá desde que o FUNDO atinja o patrimônio mínimo previsto que é de R$ 100 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas.

As cotas serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476/09, observado que, no âmbito de cada oferta restrita, as cotas somente poderão ser ofertadas de acordo com o disposto na Instrução CVM 476/09.

Os subscritores de cotas deverão atender aos requisitos mínimos previstos neste Regulamento e, adicionalmente, declarar ter ciência de que (i) as cotas foram objeto de oferta restrita, nos termos da Instrução CVM 476/09, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, e (ii) as cotas estão sujeitas às restrições à negociação previstas neste Regulamento e na Instrução CVM 476/09.

As cotas serão integralizadas em cada chamada de capital pelo preço de subscrição. No ato da formalização do compromisso de investimento e dos respectivos e correspondentes boletins de subscrição de cotas, os subscritores receberão do Administrador ou do Distribuidor, obrigatória e gratuitamente, contra recibo: (a) exemplar deste Regulamento; (b) breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico do Administrador e do Gestor, responsáveis pela administração e gestão do FUNDO; e (c) documento elaborado pelo Distribuidor de que constem claramente as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com as quais os cotistas tenham que arcar.

Os cotistas deverão atestar, por meio da assinatura do respectivo termo de adesão e compromisso de investimento, que estão cientes dos riscos inerentes às aplicações do FUNDO, incluindo, sem limitação, aqueles descritos neste

Regulamento, bem como que: (i) os ativos componentes da carteira do FUNDO poderão ter liquidez significativamente baixa; e (ii) observada a política de investimento descrita neste Regulamento, a carteira do FUNDO poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de poucas empresas investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de poucas empresas investidas; (iii) tem ciência e concordam com as restrições de negociação das cotas objeto da oferta restrita, conforme disposto no Regulamento e na legislação aplicável; e (iv) declararão que: (a) são investidores qualificados; (b) possuem conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores em geral; e (c) são capazes de entender e ponderar os riscos financeiros à aplicação de recursos nas cotas, que são destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

Os cotistas deverão realizar aportes de capital no FUNDO, até o valor do respectivo capital comprometido, conforme as chamadas de capital enviadas pela Administradora, conforme solicitado pela Gestora. Cada cotista deverá realizar a integralização inicial, ou seja, a integralização de cotas, pelo preço de subscrição, em moeda corrente nacional, correspondente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo capital comprometido, em data a ser informada pela Administradora a cada cotista, com até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS de antecedência, sendo que tal data não poderá ser posterior a 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da obtenção do registro de funcionamento do FUNDO na CVM.

Após a integralização inicial, os cotistas serão convocados para integralizar suas cotas, pelo preço de subscrição, em moeda corrente nacional ou, desde que aprovado na forma deste Regulamento e conforme autorizado pela legislação aplicável, em ativos alvo, correspondente ao montante remanescente do capital comprometido, em tantas parcelas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas de capital, observado o prazo estabelecido neste regulamento.

Conforme estabelecido no compromisso de investimento, o cotista inadimplente ficará constituído em mora de pleno direito, devendo ser responsabilizado por quaisquer perdas e danos que o inadimplemento possa causar ao FUNDO. Sem prejuízo do disposto acima, o cotista inadimplente terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos até que ocorra o cumprimento de todas as obrigações inadimplidas, ou seja, após o pagamento do valor total das chamadas de capital inadimplidas e, adicionalmente, o pagamento de juros moratórios para o FUNDO correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre os valores em atraso corrigidos pelo IPCA, calculado de forma pro rata temporis ao prazo que durar a inadimplência. Caso o cotista inadimplente venha a cumprir todas as obrigações, conforme indicado acima, tal cotista inadimplente reassumirá todos os seus direitos políticos e patrimoniais previstos neste Regulamento.

No prazo de aplicação dos recursos, os recursos ingressados no fundo em razão das integralizações de cotas deverão preponderantemente ser (i) investidos em ativos alvo, respeitados os limites de composição da carteira, os limites e as restrições de investimentos previstos neste Regulamento, ou (ii) utilizados para pagamento dos encargos.

O valor das cotas será calculado mensalmente, e observará o rateio do resultado pelo número de cotas emitidas e em circulação na data de apuração do valor das cotas.

As cotas poderão ser integralizadas em ativos alvo pelo valor justo dos ativos objetos de integralização de cotas, devendo estar respaldado em laudo de avaliação, elaborado por empresa especializada independente.

Quando o FUNDO decidir aplicar seus recursos em empresas alvo que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em reestruturação financeira,

devidamente aprovada pelos órgãos competentes da empresa alvo, é admitida a integralização de cotas em bens ou direitos, inclusive créditos, desde que tais bens e direitos estejam vinculados ao processo de recuperação ou de reestruturação da empesa alvo. Neste caso, o valor justo dos ativos objetos de integralização de cotas deve estar respaldado em laudo de avaliação, o qual deve ser elaborado por empresa especializada independente.

As cotas não são resgatáveis antes do término do prazo de duração, mas poderão ser amortizadas, no todo ou em parte, mediante decisão da Gestora. Tais amortizações dar-se-ão por meio de amortizações aos cotistas que não sejam cotistas inadimplentes, cujos direitos patrimoniais ficarão suspensos nos termos deste Regulamento.

A realização de amortizações não desobrigará o cotista de atender as chamadas de capital, até que seja totalmente integralizado o respectivo capital comprometido.

Novas emissões e distribuições de cotas dependerão de prévia aprovação pela assembleia geral de cotistas, as quais serão realizadas por meio de oferta(s) restrita(s), e implicarão, necessariamente, na formalização de novos compromissos de investimento e a observância do direito de preferência dos demais cotistas para subscrição destas cotas, ressalvado a exceção prevista abaixo.

É autorizado a Gestora aprovar, sem necessidade de aprovação dos cotistas e sem necessidade de alteração deste regulamento, a emissão de até 10.000 (dez mil) cotas. O valor da cota das novas emissões será equivalente ao maior dos seguintes valores: (i) ao valor das demais cotas do FIP na data da nova emissão, ou (ii) ao valor das cotas do FIP na data da emissão inicial de cotas do FIP.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023, não houve emissão de cotas do Fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, não foram amortizadas cotas do Fundo. Em 2023, foram amortizadas cotas do Fundo no montante de R$ 3.036.

8. Distribuição de resultados

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023, não houve distribuição de resultado.

9. Remuneração da administradora

a. Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração do FUNDO, a Administradora fará jus a uma taxa de administração equivalente a R$ 16 (dezesseis mil reais) incidentes sobre o valor do capital comprometido representado pelas cotas, durante o período de investimento, e sobre o valor do patrimônio líquido, durante o período de desinvestimento.

A Taxa de Administração será calculada diariamente na base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionada diariamente como despesa do FUNDO e paga mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor fixo referido no caput acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do início da prestação de serviços pelo Administrador e pelo Custodiante, respectivamente.

Pela prestação de serviços de gestão de carteira do FUNDO, a Gestora fará jus a uma Taxa de Gestão equivalente a R$ 6 (seis mil reais), incidentes sobre o valor do capital comprometido representado pelas cotas, durante o período de investimento, e

sobre o valor do patrimônio líquido, durante o período de desinvestimento.

A Taxa de Gestão será calculada diariamente na base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionada diariamente como despesa do FUNDO e paga mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A taxa total da remuneração foi alterado a partir de 27 de junho de 2023, conforme nota explicativa nº 19, para R$ 20 (vinte mil reais), sendo R$ 10 (dez mil reais) para a taxa de administração e R$ 5 (cinco mil reais) para a taxa de gestão.

Não haverá cobrança da taxa de performance.

Nos casos de renúncia, destituição ou descredenciamento previstos neste Regulamento, a Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, fará jus à Taxa de Administração ou a Taxa de Gestão, respectivamente, pro rata temporis até a data de sua efetiva substituição na respectiva função.

O FUNDO não cobrará taxa de ingresso, quando da subscrição ou integralização de cotas, tampouco taxa de saída, quando do pagamento de amortizações ou do resgate. Os cotistas do FUNDO estão igualmente isentos do pagamento de quaisquer custos, despesas ou comissões adicionais, salvo aqueles considerados como encargos, na forma prevista neste Regulamento.

Como remuneração dos serviços prestados pela Custodiante, controladoria, escrituração e colocação de cotas do Fundo paga-se o valor mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), corrigido anualmente, de acordo com o índice do IGPM.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 120 (cento e vinte mil reais). Em 2023, foi no montante de R$ 134 (cento e trinta e quatro mil reais)

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 a despesa título de taxa de gestão foi no montante de R$ 60 (sessenta mil reais). Em 2023, foi no montante de R$ 49 (quarenta e nove mil reais)

10. Prestadores de serviços

- Administração: BFL Administração de Recursos Ltda.
- Distribuição: BFL Administração de Recursos Ltda.
- Gestão: Arena Capital Asset Administradora de Recursos Ltda.
- Escriturador: Índigo Investimentos DTVM Ltda.

11. Custódia dos títulos em carteira

As cotas do fundo investido estão custodiados junto ao administrador e/ou em terceiros por ele contratado.

As ações das companhias investidas estão registrados nos livros de ações junto às companhias investidas.

12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023, estão demonstradas abaixo:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	Exercício findo em 30/11/2024	% PL médio
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**136.039**	

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(231)**	**0,16%**
Despesas com taxa de administração	(120)	0,09%
Despesas com taxa de gestão	(60)	0,04%
Despesas com taxa de controladoria e escrituração	(5)	0,00%
Auditoria	(18)	0,01%
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	0,00%
Outras despesas	(25)	0,02%

	Exercício findo em 30/11/2023	**% PL médio**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**14.988**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(205)**	**1,37%**
Despesas com taxa de administração	(134)	0,89%
Despesas com taxa de gestão	(49)	0,33%
Auditoria	(9)	0,06%
Taxa de fiscalização da CVM	(13)	0,09%

13. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, no**s** exercício**s** findo**s** em 30 de novembro de **2024 e de** 2023, foi a seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	**Valor da Cota**	**Rentabilidade % (*)**
Exercício findo em 30/11/2024	136.039	13,032624	1.203,69
Exercício findo em 30/11/2023 (*)	14.963	0,999673	21,55

(**) rentabilidade desconsiderando as amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Politíca de divulgações das informações

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e também aos cotistas, as seguintes informações: (i) trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578/16; (ii) semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento desse período, com base no exercício social do Fundo, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e (iii) anualmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis do exercício, acompanhadas de parecer do auditor independente e do relatório da Administradora e da Gestora referido nos artigos 39, IV, e 40, I, da Instrução CVM 578/16.

As informações prestadas ou divulgadas pelo Fundo deverão estar em conformidade com o relatório anual enviado à CVM.

A Administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para os cotistas ou terceiros.

16. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

18. Informações sobre transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e de 2023, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações		Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/11/2024					
Taxa de administração		-	(120)	BFL Administradora de Recursos	Administradora
Taxa de gestão		5	(60)	Arena Capital Asset Adm. de Recursos Ltda.	Gestora
	Total	**5**	**(180)**		
Exercício findo em 30/11/2023					
Taxa de administração		10	(134)	BFL Administradora de Recursos	Administradora
Taxa de gestão		5	(49)	Arena Capital Asset Adm. de Recursos Ltda.	Gestora
	Total	**15**	**(183)**		

19. Deliberações em Assembleias

a) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de junho de 2023, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: a. Após explanar sobre os atrasos nas taxas de administração e gestão a administradora BFL, diminuiu o valor total mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mantendo o índice anual de reajuste; b. O Cotista do Fundo propôs pagamento dos valores em aberto das taxas de administração e gestão nos seguintes moldes: i. Pagamento dos meses de março, abril, maio e junho de 2023 cobrança de cada mês corresponde a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizado em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com divisão deste valor em 3 parcelas fixas de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas datas: 1º Parcela em 28/06/2023. sendo R$ 20.000,00 do acordo mais taxas do mês correspondente de R$ 15.000,00. 2º Parcela em 20/07/2023 sendo R$ 20.000,00 do acordo mais taxas do mês correspondente de R$ 15.000,00. 3º Parcela em 20/08/2023 sendo R$ 20.000,00 do acordo mais taxas do mês correspondente de R$ 15.000,00. A Administradora aceitou a proposta condicionando o pagamento das despesas de CVM e Auditoria no valor de R$ 17.600,47 (dezessete mil seiscentos reais e quarenta e sete centavos) fossem pagas na primeira parcela, totalizando R$ 37.600,47 (trinta e sete mil e seiscentos reais e quarenta e sete centavos).

b) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de dezembro de 2023, foi deliberado e aprovado a outorga, pelo Fundo, de garantia fidejussória de fiança, nos termos do Artigo 34 do Regulamento do Fundo, em favor da Caixa Econômica Federal - CEF e em garantia de obrigações assumidas pela RAIZ AGRÍCOLA LTDA. - 32.331.691/0001-00, qual seja companhia investida do Fundo, até o montante de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), podendo ocorrer em um ou mais operações até tal limite (“Outorga de Fiança”); bem como autorizar a administradora e o gestor a praticarem todos os atos necessários para tanto.

c) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de dezembro de 2023, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: a. Ratificam o enquadramento do Fundo como entidade de investimento, para fins e efeitos do quanto disposto na Instrução CVM 179 de 30 de agosto de 2016 (“ICVM 579”) e da Lei Federal nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, com a consequente contratação de laudo de avaliação dos ativos, bem como a adoção, pela Administradora e pela Gestora, dos demais atos necessários ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor; b. Aprovar a alteração do enquadramento do FIP como entidade de investimento, nos termos da resolução CVM 175, com as devidas adequações em regulamento, a serem implementadas até 31/03/2024.

d) Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de junho de 2024, foi deliberado e aprovado os A CONTABIFI - CONTABILIDADE PARA FUNDOS

DE INVESTIMENTOS LTDA, uma instituição de responsabilidade limitada, localizada na Rua José Bonifácio, 176 - 9º andar – Centro, São Paulo - SP, CEP 01003-000, e inscrita no CNPJ/ME sob o número 27.514.106/0001-60, será a responsável pela prestação dos serviços de contabilidade do Fundo. A remuneração acordada para a prestação deste serviço é de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) mensais.

20. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

21. Eventos Subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeresse divulgação até a emissão destas demonstrações financeiras.

BFL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2